



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 61, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Anexo I, da Lei Complementar n.º 11, de 13 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Indianópolis-MG, para estabelecer novos setores de cálculo e atualizar os valores genéricos do metro quadrado de terrenos e de construções.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os valores genéricos do metro quadrado de terreno (V_{gm^2t}) e os valores genéricos do metro quadrado de construção (V_{gm^2c}), constantes do Anexo I, da Lei Complementar n.º 11, de 31 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Indianópolis-MG, passam a vigorar com as alterações previstas no Anexo I, desta Lei Complementar.

§1º O Anexo I, desta Lei Complementar, estabelece novos setores de cálculo e atualiza valores genéricos do m^2 (metro quadrado) de terreno e de construção a serem utilizados no cálculo do valor venal de imóveis para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

§2º A visão espacial dos setores de cálculo 1, 2 e 3, alterados na forma desta Lei Complementar, está demonstrada no mapa constante do Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de dezembro de 2021.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

ANEXO I

Altera o Anexo I, da Lei Complementar n.º 11, de 31 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Indianópolis-MG, para estabelecer novos setores de cálculo e atualizar valores genéricos do m² de terreno e de construção a serem utilizados no cálculo do valor venal de imóveis para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

VALOR GENÉRICO DO M² DE TERRENO (Vgm²t)

Setor de Cálculo	Quadras						Valor por m²
1	7	8	9	10	11	12	R\$ 6,85
	25	26	27	28	29	30	
	31	32	33	38	39	40	
	41	42	43	44	45	46	
	64	65	66				
2	6	14	15	16	21	22	R\$ 5,38
	23	24	34	37	47	48	
	52	53	54	55	56	57	
	59	60	61	62	63	67	
	68	78	81				
3	1	2	3	4	5	13	R\$ 2,70
	17	18	19	20	35	36	
	49	50	51	69	70	71	
	72	73	74	75	76	77	
	79	80	80-A	82	83	84	
	85	86	87	88	89	92	
	93	94	95	96	97	98	
	99	100	101	102	103	106	
	MN*01	MN*02	MN*03	MN*04	MN*05	MN*06	
	MN*07	MN*08	MN*09	MN*10	MN*11	MN*12	
	MN*13	MN*14	MN*05-A	MN*16-A	MN*17-A		
	NI*A	NI*B	NI*C	NI*D	NI*E	NI*F	
	NI*G	NI*G1	NI*H				
4	Lotes localizados na Zona de Interesse Turístico, com mais de 50% de área localizada a menos de 200 m da cota máxima da represa de Miranda						R\$ 5,38
5	Lotes localizados na Zona de Interesse Turístico não enquadrados na descrição do Setor 4						R\$ 2,70
6	Quadras localizadas na Macrozona Industrial						R\$ 5,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

MN* LOTEAMENTO MORADA NOVA

NI* LOTEAMENTO NOVA INDIANÓPOLIS

Obs. Os novos parcelamentos na Macrozona de Adensamento (MZAD) serão incluídos no setor III.

VALOR GENÉRICO DO M² DE CONSTRUÇÃO (Vgm²c)

Tipo	Valor m ²
1 – Casa/Sobrado	R\$ 75,25
2 – Apartamento	R\$ 75,25
3 – Indústria	R\$ 100,00
4 – Galpão	R\$ 37,18
5 – Especial	R\$ 37,18

